



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS — UFAL
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO — IC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA — PPGI
Campus A. C. Simões — Av. Lourival de Melo Mota, BL 12
Tabuleiro do Martins, Maceió/AL — CEP: 57.072-970
Telefone: (082) 3214-1401



Resolução nº 2/2023, PPGI/UFAL, 11 de abril de 2023

Dispõe sobre o Estágio Docente do PPGI/UFAL.

O Colegiado do PPGI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 50/2014 do CONSUNI/UFAL;

CONSIDERANDO: o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFAL (Resolução nº 37/2022);

CONSIDERANDO: o Regimento Interno do PPGI;

RESOLVE:

- Art. 1º** O estágio de docência é obrigatório, para todos os discentes do PPGI, por um período equivalente a 1 (um) semestre letivo para discentes do mestrado (60h).
- Art. 2º** O discente que exerce docência na educação superior poderá solicitar dispensa do estágio de docência, apresentando comprovação no magistério superior de um semestre para mestrado. As disciplinas, para fins de comprovação, deverão ter carga horária mínima de 60 horas.
- Art. 3º** O estágio de docência deverá ser realizado exclusivamente em disciplinas de graduação do Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas.
- Art. 4º** As atividades de ensino desenvolvidas pelo discente de Pós-graduação em Estágio Docência Orientada devem ser desenvolvidas sob a supervisão de um professor do Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas, ou por um professor Colaborador ou Permanente do PPGI.
- Art. 5º** Compreende-se que poderão ser consideradas atividades do estágio docente, sempre sob a supervisão do docente orientador/supervisor:
- Acompanhamento de atividades de laboratório;
 - Acompanhamento em atividades práticas e teóricas;
 - Atendimento aos alunos da disciplina através de plataformas virtuais;
 - Correção de listas de exercícios;
 - Correção de programas resultantes de atividades de laboratório;
 - Correção de provas e trabalhos;

- (g) Definição de atividades de laboratório;
- (h) Ensino do conteúdo do programa da disciplina;
- (i) Especificação de listas de exercício;
- (j) Orientar alunos de graduação em projetos de ensino ou em Trabalhos de Conclusão de Curso;
- (k) Plantão de dúvidas no modelo de aula expositiva referente a tópicos importantes da disciplina;
- (l) Preparação de material didático sob orientação do supervisor para o curso.

Art. 6º Durante o período de oferta de disciplinas, o discente deve apresentar Plano de Trabalho ou Programa da Disciplina para o estágio docente de acordo com requisitos do curso.

Art. 7º O docente que supervisiona a atividade é o responsável, em conjunto com o discente, pelo andamento e resultados do estágio docente.

Art. 8º Ao final do estágio, o discente deve submeter à aprovação da Comissão de Estágio Docente do PPGI um relatório de atividades assinado pelo supervisor. O cômputo do Estágio Docência Orientada será efetivado somente após a aprovação do relatório.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGI.

Art. 10º Casos omissos a qualquer um dos pontos desta resolução serão analisados pela Comissão de Estágio Docente.

Maceió, 11 de abril de 2023

Prof. Rian Gabriel Santos Pinheiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAL